



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2017**

*Altera a Resolução Administrativa nº 5/2014, que dispõe sobre o Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, em sessão administrativa realizada em 11 de abril de 2017, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente **IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES**, com a presença de Suas Excelências o Desembargador Vice-Presidente Valdir José Silva de Carvalho, a Desembargadora Corregedora Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo, a Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa, o Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, a Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano, o Desembargador Sergio Torres Teixeira, o Desembargador Fábio André de Farias, o Desembargador Paulo Alcântara, a Desembargadora Maria das Graças de Arruda França, o Desembargador José Luciano Alexo da Silva e o Desembargador Eduardo Pugliesi, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. José Laízio Pinto Júnior,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012, autoriza os tribunais a delegarem às Escolas Judiciais ou de Magistratura a formação profissional de servidores;

**CONSIDERANDO** que, em âmbito nacional, há uma tendência no sentido de que a formação integral de magistrados e servidores seja atribuída às Escolas Judiciais;

**CONSIDERANDO** que a incorporação das atividades de planejamento, execução e coordenação das ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores deste Tribunal, pela Escola Judicial da Sexta Região (EJ-TRT6), tornará a gestão mais eficiente, bem como otimizará os recursos humanos e orçamentários;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor da certidão plenária referente à sessão ocorrida em 28/03/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o inciso IV ao §5º do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT n.º 05/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§5º *O Conselho Consultivo será composto:*

*I - pelo Presidente do Tribunal, como membro nato, que presidirá o Conselho;*

*II - pelo Diretor, pelo Vice-Diretor e pelo Coordenador Geral da Escola;*

*III - por 2 (dois) magistrados, indicados pelo Presidente, e submetidos à aprovação do Pleno, sendo um Desembargador do Tribunal e o outro escolhido entre os Juízes do Trabalho.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

*IV - por 1 ( um) servidor, indicado pelo Presidente, e submetido à aprovação do Pleno.”*

**Art. 2º** Acrescentar o inciso VI ao artigo 11 da Resolução Administrativa TRT n.º 05/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 A estrutura administrativa da Escola Judicial será composta de uma Secretaria Acadêmico-Executiva, a qual gerenciará:*

- I. A Seção de Apoio Administrativo e Logística;*
- II. A Seção de Controle e Orçamento;*
- III. A Seção Acadêmica e Apoio Pedagógico;*
- IV. A Seção de Educação a distância e Apoio Tecnológico;*
- V. A Seção de Biblioteca;*
- VI. A Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento.”*

**Art. 3º** Republicar a Resolução Administrativa TRT n.º 05/2014, de modo que as alterações ora promovidas sejam consolidadas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 11 de abril de 2017.

**IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES**  
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região